



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI Nº 1.696 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido recomposição, à título de revisão anual nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º. A recomposição será de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), a incidir sobre os vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão as constantes das verbas orçamentárias previstas na Lei Orgânica em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura de Abadia dos Dourados, 25 de janeiro de 2018.


WANDERLEI LEMES SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL